

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023
PROCESSO Nº 87/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTE.

OBJETO: Aquisição de premiações esportivas a serem utilizadas nas competições culturais e esportivas promovidas pela Secretaria de Esporte do Município de Itapoa/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do corrente ano de 2023, o Município de Itapoa/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Esporte, aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Esporte, o Sr. **LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 062.342.709-56 e CI. RG Nº 4.766.872 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua Adalcino José da Rosa, nº 207, Bairro: Jardim Perola do Atlântico, neste Município, e a empresa **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA**, com sede à Rua Paraíba, nº 280, Bairro: Centro, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86020-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.363.814/0001-90, e Inscrição Estadual nº 60128851-62, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **AMARILDO ARANDA COSTA**, portador do CPF/MF nº 042.330.829-76 e do CI.RG nº 8869740-5 SESP/PR, acordam proceder, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do **Pregão nº 57/2023** em epígrafe, ao **Registro de Preços nº 38/2023**, resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição premiações esportivas a serem utilizadas nas competições culturais e esportivas promovidas pela Secretaria de Esporte do Município de Itapoa/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO COM ADESIVO PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT DA COMPETIÇÃO MEDIDAS: ALTURA – 28 cm. LARGURA SUPERIOR – 15,50 cm. LARGURA INFERIOR – 10,10 cm. ALTURA DA BASE- 7,50 cm. PESO APROXIMADO – CORES – PRATA, PRETO COR ALTERNATIVA: TAÇA NA COR DOURADA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, TAÇA COM ALÇAS E PINTURA INTERNA. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	UN	CRIART	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
04	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO COM ADESIVO PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT DA COMPETIÇÃO MEDIDAS: ALTURA – 26cm. LARGURA SUPERIOR – 25 cm. LARGURA INFERIOR – 22,50 cm. ALTURA DA BASE- 5,6 cm. PESO APROXIMADO – CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTES, ESTATUETAS FIXAS DE BOLA E LUVA DE GOLEIRO DE FUTEBOL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO	UN	CRIART	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
05	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO COM ADESIVO PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT DA COMPETIÇÃO MEDIDAS: ALTURA – 27 cm. LARGURA SUPERIOR – 13,40 cm. LARGURA INFERIOR – 15 cm. ALTURA DA BASE- 10 cm. PESO APROXIMADO – 1,50 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE COM ANEL, ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL. OUTROS	UN	CRIART	03	R\$ 78,00	R\$ 234,00

	COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO					
18	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO COM ADESIVO PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT DA COMPETIÇÃO MEDIDAS: ALTURA – 39 cm. LARGURA SUPERIOR – 19 cm. LARGURA INFERIOR – 22,50 cm. ALTURA DA BASE- 5,6 cm. PESO APROXIMADO – 1,10 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO	UN	CRIART	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
63	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO COM ADESIVO PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT DA COMPETIÇÃO MEDIDAS: ALTURA – 37 cm. LARGURA SUPERIOR – 14,50 cm. LARGURA INFERIOR – 12,10 cm. ALTURA DA BASE- 9,10 cm. PESO APROXIMADO – 1,10 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, PLACA DE ACRÍLICO, RAMO PARA COLAGEM DE ADESIVO, APLIQUE DE ACRÍLICO DOURADO. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, FIXADOR DE PLACA FABRICADO EM ZAMAC.	UN	CRIART	08	R\$ 120,00	R\$ 960,00
64	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO COM ADESIVO PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT DA COMPETIÇÃO MEDIDAS: ALTURA – 32 cm. LARGURA SUPERIOR – 12,50 cm. LARGURA INFERIOR – 10,10 cm. ALTURA DA BASE- 7,50 cm. PESO APROXIMADO – 650 gr CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, PLACA DE ACRÍLICO, RAMO PARA COLAGEM DE ADESIVO, APLIQUE DE ACRÍLICO DOURADO. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, FIXADOR DE PLACA FABRICADO EM ZAMAC.	UN	CRIART	04	R\$ 95,00	R\$ 380,00
65	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO COM ADESIVO PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT DA COMPETIÇÃO MEDIDAS: ALTURA – 28 cm. LARGURA SUPERIOR – 11,50 cm. LARGURA INFERIOR – 8,50 cm. ALTURA DA BASE- 6,20 cm. PESO APROXIMADO – 450 gr CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, PLACA DE ACRÍLICO, RAMO PARA COLAGEM DE ADESIVO, APLIQUE DE ACRÍLICO DOURADO. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, FIXADOR DE PLACA FABRICADO EM ZAMAC.	UN	CRIART	08	R\$ 85,00	R\$ 680,00
69	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO COM ADESIVO PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT DA COMPETIÇÃO MEDIDAS: ALTURA – 24 cm. LARGURA SUPERIOR – 11	UN	CRIART	04	R\$ 85,00	R\$ 340,00

	<p>cm. LARGURA INFERIOR – 7,80. ALTURA DA BASE- 5,70 cm. PESO APROXIMADO – CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, PLACA DE ACRILICO CORTADA A LASER, APLIQUE DE ACRÍLICO DOURADO. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, FIXADOR DE PLACA.</p>					
70	<p>TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO COM ADESIVO PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT DA COMPETIÇÃO MEDIDAS: ALTURA – 27 cm. LARGURA SUPERIOR – 11 cm. LARGURA INFERIOR – 8,50. ALTURA DA BASE- 6,20 cm. PESO APROXIMADO – CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, PLACA DE ACRILICO CORTADA A LASER, APLIQUE DE ACRÍLICO DOURADO. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, FIXADOR DE PLACA.</p>	UN	CRIART	04	R\$ 90,00	R\$ 360,00
71	<p>TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO COM ADESIVO PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT DA COMPETIÇÃO MEDIDAS: ALTURA □ 30 cm. LARGURA SUPERIOR □ 11 cm. LARGURA INFERIOR □ 10,10. ALTURA DA BASE- 7,50 cm. PESO APROXIMADO □ CORES □ DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, PLACA DE ACRILICO CORTADA A LASER, APLIQUE DE ACRÍLICO DOURADO. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, FIXADOR DE PLACA.</p>	UN	CRIART	08	R\$ 100,00	R\$ 800,00
72	<p>TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO COM ADESIVO PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT DA COMPETIÇÃO MEDIDAS: ALTURA – 33 cm. LARGURA SUPERIOR – 14 cm. LARGURA INFERIOR – 12,10 cm. ALTURA DA BASE- 9,10 cm. PESO APROXIMADO – CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, PLACA DE ACRILICO CORTADA A LASER, APLIQUE DE ACRÍLICO DOURADO,, RAMO PARA COLAGEM DE ADESIVO. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, FIXADOR DE PLACA FABRICADO EM ZAMAC.</p>	UN	CRIART	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
73	<p>TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO COM ADESIVO PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT DA COMPETIÇÃO MEDIDAS: ALTURA – 30 cm. LARGURA SUPERIOR – 13 cm. LARGURA INFERIOR – 10,10 cm. ALTURA DA BASE- 7,50 cm. PESO APROXIMADO – CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, PLACA DE ACRILICO CORTADA A LASER, APLIQUE DE ACRÍLICO DOURADO, RAMO PARA COLAGEM DE ADESIVO. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS</p>	UN	CRIART	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00

	PARA FIXAÇÃO, FIXADOR DE PLACA FABRICADO EM ZAMAC.					
74	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO COM ADESIVO PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT DA COMPETIÇÃO MEDIDAS: ALTURA – 30 cm. LARGURA SUPERIOR – 13 cm. LARGURA INFERIOR – 10,10 cm. ALTURA DA BASE- 7,50 cm. PESO APROXIMADO – CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, PLACA DE ACRILICO CORTADA A LASER, APLIQUE DE ACRÍLICO DOURADO, RAMO PARA COLAGEM DE ADESIVO. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, FIXADOR DE PLACA FABRICADO EM ZAMAC.	UN	CRIART	08	R\$ 100,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.694,00	

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa a presente Ata de Registro de Preço para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital e Anexos do Pregão nº 57/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 12º §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023**.

3.2. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O objeto deverá ser entregue no horário, dia e local indicado na nota de empenho, mediante requisição do Órgão Gerenciador, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, que deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela **expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4. Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
- 6.3.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
- 6.4.** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
- 7.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3.** O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente.
- 7.4.** Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.
- 7.5.** Os serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e demais órgãos competentes fiscalizadores.
- 7.6.** O fornecedor se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para prestação dos serviços do objeto;
- b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II. Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a **CONTRATADA** não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador interessado, através dos fiscais deste, a Chefe do Setor de Incentivo ao Esporte e Alto Rendimento, a Sra. **LIAMAR RODRIGUES PEREIRA** inscrita sob o CPF nº 032.112.459-60, ou outro servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Órgão Gerenciador, através da fiscal supra denominada, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

12.2.1. Cumprido o objetivo, os produtos serão recebidos definitivamente, pela área gestora da ata de registro de preço/ e ou contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da lei no 8666/93.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

12.3. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

12.4. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas nesta ata de registro de preço e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA (O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

12.6. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica e qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 22 de agosto de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR
SECRETÁRIA DE ESPORTE

FORNECEDOR REGISTRADO
COMERCIAL AGATA LTDA
AMARILDO ARANDA COSTA

Fiscal do Órgão Gerenciador:

LIAMAR RODRIGUES PEREIRA
CHEFE DO SETOR DE INCENTIVO AO ESPORTE E
ALTO RENDIMENTO

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: